

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2024**

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES EFETIVOS

O Município de Otacílio Costa, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, e amparada no artigo 5º-G e seguintes c/c artigo 15 todos da Lei Complementar nº 49/2003, faz saber, mediante ampla publicidade, que pelo presente Edital, publicou as regras e normas para o processo de AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. O Edital em tela se aplica a servidores efetivos do magistério público municipal, nomeados por concurso público, cuja carga horária seja de até 30 horas semanais, podendo, por intermédio deste certame, ampliar sua carga horária, nas áreas profissionais que lhe são permitidas pela sua habilitação, mediante dilação temporária, tudo conforme as necessidades e condições estabelecidas pelo Município, por intermédio de Portaria administrativa adicional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo Seletivo de Ampliação de Carga Horária será organizado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos, designados pelo decreto 3.733/2024.

1.2. A seleção de profissionais ocorrerá preferencialmente na área de atuação originária do professor, sendo que adicionalmente, havendo habilitação para tanto e interesse da Administração, poderá haver redirecionamento para outras áreas afins.

1.2.1. A ampliação de carga horária ocorrerá de acordo com as hipóteses previstas no artigo 15, caput, parágrafos e incisos da Lei Complementar n. 49, de 22 de agosto de 2003.

1.2.1.1. No ato de inscrição, o candidato indicará as suas opções ou opção à qual concorre. Não será necessária a apresentação de duas fichas de inscrição.

1.3. Para a apuração do resultado, haverá quadro de pontuação específico para as duas opções de participação no edital previstas no item 1.2.1.

1.4. O edital será publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios eletronicamente disponível no endereço virtual www.diariomunicipal.sc.gov.br e no sítio oficial do município em site www.otaciliocosta.sc.gov.br, bem como todos os demais atos e decisões inerentes ao processo



de Ampliação de Carga Horária serão publicados na íntegra, por intermédio do site www.otaciliocosta.sc.gov.br.

1.4.1. O presente Edital poderá ser distribuído eletronicamente aos interessados por intermédio do endereço eletrônico (e-mail) dos servidores, conforme cadastro mantido junto ao Departamento de Recursos Humanos e dados apresentados na inscrição. 1.4.2. Com a finalidade de transparência pública o certame será oficiado nas redes sociais utilizadas pela administração municipal.

1.5. A ampliação de carga horária se dará de acordo com o interesse público e atenderá a metodologia e sistemática de organização e demanda vigente na Administração Pública local.

1.6. A simples participação não faz jus à garantia de ampliação de carga temporária de horas, sempre em conveniência e atendimento ao interesse público.

1.7. Superada a etapa de classificação e aceite e mediante necessidade efetiva, a ampliação de carga horária será formalizada mediante portaria específica que conterà a carga horária e demais identificações necessárias.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 a 19 de janeiro de 2024 das 13h30 às 17h00 horas.

2.1.1. Para inscrever-se no Processo de Ampliação de Carga Horária, o candidato deverá comparecer na secretaria de educação de Otacílio Costa, nos prazos e horários fixados e indicados no item 2.1 do Edital.

2.2. O interessado firmará requerimento de inscrição no Processo de Ampliação de Carga Horária endereçando-o à Comissão designada pelo decreto 3.733/2024, conforme Anexo II, cujo documento será acompanhado dos documentos descritos no item 3.

2.3 A inscrição poderá ser feita por procuração pública, com poderes específicos para esse fim, devendo a procuração estar acompanhada da cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado.

3. DOS DOCUMENTOS À INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, o servidor interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, constando o número do CPF, localizador da identidade pessoal, dados do endereço residencial, número de telefone e e-mail, valendo a assinatura do requerimento como declaração de veracidade.



3.1.2. Quando for o caso, cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

3.1.3. Declaração de tempo de serviço efetivo no Município de Otacílio Costa/SC, constando a data de nomeação no cargo efetivo, acompanhada da portaria de nomeação (todos os vínculos);

3.1.4. No ato da inscrição, o candidato indicará a sua opção de ampliação a qual concorre, podendo participar de ambas as opções.

4. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

4.1. Ficam impedidos os professores efetivos a participar do Processo de Ampliação de Carga Horária que:

- a) Que esteja em Estágio Probatório;
- b) Que tenha sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos 60 (sessenta) meses, contados até a data de publicação do Edital;
- c) Que apresentar falta injustificada nos últimos 12(doze) meses, contados da data de publicação do Edital;
- d) Que já tenham sido readaptados há ou em qualquer tempo, que estejam atualmente readaptados ou que estejam em processo de readaptação;
- e) Os profissionais afastados para tratamento de saúde, com prazo de afastamento igual ou superior a 90 dias durante o ano letivo, (§1º, art. 5º I da Lei Complementar n. 49/2023);
- f) Em Licença para tratar de assuntos particulares;
- g) Em processo de aposentadoria;
- h) Os professores que detenham o direito da paridade e integralidade, ingressos no serviço público até 18 de dezembro de 2003;
- i) Em afastamento para servir outro órgão ou unidade administrativa da esfera municipal, estadual ou federal;
- j) Esteja cumprindo sentença judicial privativa da liberdade;
- k) Quem, somadas as portarias de nomeação, obtiver carga horária de 40 horas ou mais.

5. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DAS HORAS EM CARÁTER DE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA



5.1 O docente efetivo participante do certame poderá ampliar sua carga horária até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, considerando-se a soma das horas efetivas que detém e a soma das eventuais horas de ampliação de carga que trata este Edital.

5.1.1. O certame permite a participação do docente na área para a qual está nomeado, bem como, na área onde houver provisão de horas em outras disciplinas na qual o profissional tenha habilitação.

5.2. A ampliação de carga horária tomará em consideração os seguintes requisitos:

5.2.1. O quadro de horas adicionais assegurará interesse público e atenderá o quadro geral de contratação de profissionais de acordo com o número de turnos, salas e número de alunos, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

5.2.2. A escolha de horas de ampliação acontecerá conforme cronograma e quadro de demandas a ser apresentado pelo sistema de ensino.

5.2.3. A escolha da quantidade de horas a serem ampliadas obedecerá a ordem de classificação do presente edital, cujo resultado terá ampla publicidade.

5.2.4. Assegurado o princípio da conveniência e interesse público, o classificado escolherá as horas de ampliação junto a unidade escolar na qual esteve lotado no último período em que exerceu as horas efetivas a que faz jus. Eventuais mudanças em relação a este critério deverão ser justificadas pela Administração.

5.2.4.1. Compreende-se que o princípio de lotação prezará pela supremacia do interesse público, da disposição de pessoal em favor da economicidade, conveniência e justificação, assegurando-se sempre que possível, a lotação em local único, que poderá ser alterado em face da demanda de turnos, salas e número de alunos.

5.2.5. Caso não existam vagas para ampliação de carga horária na Unidade Escolar de lotação preferencial do professor (item 5.2.4 e 5.2.4.1), o mesmo poderá optar pela Unidade Escolar mais próxima desde que haja vaga para sua disciplina e/ou área de atuação e interesse.

5.2.6. Os classificados no presente certame de ampliação de carga horária serão convocados para a escolha e enquadramento no quadro de trabalho de 2024, durante o mês de fevereiro, mediante data e horários que serão informados com ampla publicidade, inicialmente já previstos no cronograma deste seletivo.

5.2.6.1. Aqueles classificados que não realizarem a sua escolha de horas em conformidade com o ato de convocação e o calendário de escolha de aulas e horários, ainda poderão ser



aproveitados, no entanto, se aplicará o interesse público pelo planejamento e organização, a conveniência .

5.2.7. Na vigência da relação contratual e assegurado o interesse público, a carga horária do servidor com horário ampliado poderá ser ampliada e/ou reduzida com a consequente alteração proporcional da remuneração em ato próprio devidamente justificado.

6. DA FORMAÇÃO DO QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para a formação do índice geral de ordem de classificação dos interessados, assegurados os demais preceitos do Edital, a lista geral de profissionais classificados e habilitados ao Processo de Ampliação Temporária de Carga Horária obedecerão os seguintes critérios de classificação abaixo, conforme o artigo 5º-H e o § 2º da lei municipal 49/2003, estabelecidos em dois quadros distintos, conforme prevê o item 1.3:

6.1.1 A alteração de jornada de trabalho o titular do cargo de Professor que contar com maior tempo de serviço na unidade escolar em que estiver lotado, sem prejuízo dos demais critérios dispostos no edital do processo seletivo.

6.1.2 Classificação no concurso público originário, observando-se o primeiro vínculo com o município;

6.1.3 Maior tempo de serviço público magistério público municipal, contados em dias, meses e anos;

6.1.4 Maior idade entre os inscritos, para fins de desempate.

7. DO COMPUTO DOS PONTOS DE CLASSIFICAÇÃO E SOBRE OS RECURSOS

7.1. Após o término da fase de inscrição e apresentação dos documentos requeridos, a Comissão responsável nomeada promoverá a fase de cômputo da pontuação de cada candidato, anotando-a em planilha própria e ata de registro. As apurações acontecerão no dia 29 de janeiro de 2024 pela comissão nomeada pelo decreto 3.733/2024 com auxílio da assessoria jurídica.

7.2. Superado o processo de cômputo e fixação da pontuação geral de cada participante, o quadro provisório de pontuação e enquadramento classificatório dos participantes do certame será divulgado até às 22h do dia 29 de janeiro de 2024, no site do município – www.otaciliocosta.sc.gov.br.



7.3. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso (ANEXO IV) endereçado à Comissão.

7.3.1. Os recursos deverão ser impressos em 02 (duas) vias, sendo que 01 (uma) via deverá estar em envelope lacrado o qual deverá ser protocolado no protocolo central junto a Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, e a segunda via será protocolada e devolvida ao candidato.

7.3.2. O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.4. Julgados os recursos, será publicada lista definitiva com a classificação geral.

7.5. A lista geral dos candidatos classificados para ampliação temporária de carga horária em disciplina para a qual concorra como segunda opção será publicada na mesma ordem de pontuação para a qual concorreu o candidato como primeira opção. Ficam cientes os candidatos que essa lista é suplementar, ou seja, somente serão convocados os classificados em segunda opção quando já preenchidas as vagas para as quais concorreram os docentes em primeira opção.

8. DA CONFIRMAÇÃO DAS VAGAS

8.1. Em conformidade com o cronograma estabelecido neste edital, os inscritos ficam cientes que, se não houver alteração na programação da Secretaria, a chamada será realizada no dia 02 de fevereiro na Secretaria Municipal de Educação 13:30 às 14:30 Educação Infantil e 15:30 às 17:00 Ensino Fundamental e Educação Especial

8.2. Após assinatura do termo de aceite, será expedida uma Portaria por ato do Poder Executivo oficializando a ampliação de carga horária.

8.2.1. Após o termo de aceite de ampliação de carga horária, o classificado não poderá questionar as condições estabelecidas no edital, especialmente quanto a classificação.

8.3. O docente que preencher toda a sua carga horária com a disciplina escolhida como primeira opção não poderá, durante o período de vigência da ampliação, optar pela disciplina eleita em segunda opção, exceto quando obter anuência da Secretaria de Educação. Esse critério visa preservar a programação geral do quadro de vagas, disciplinas e plano de ensino.

9. DO CANCELAMENTO DO VÍNCULO

9. Será cancelada a ampliação de carga horária do servidor, nas seguintes ocasiões:

9.1.1 Apresentar atestado médico superior a 30 dias;

9.1.2 Se lhe for deferida a readaptação funcional;



9.1.3. Se abster de apresentar relatórios inerentes ao planejamento escolar e utilização do tempo de atividade escolar disponível.

9.1.4. Se existir qualquer evento relacionado a ação criminal e ou violência no ambiente escolar.

9.1.5. Quando comprovadamente obtiver rendimento insatisfatório anotado em ficha durante o ano letivo, causando prejuízo à rede escolar e ao desenvolvimento dos alunos.

9.1.6 E em todas as hipóteses previstas nos parágrafos 3º, 4º, incisos I,II,III,IV,V, e § 5º do artigo 15 da Lei Complementar n. 49 de 22 de agosto de 2003.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A ampliação de carga horária dar-se-á a partir do início do ano letivo de 2024 e obedecerá as condicionalidades do planejamento escolar e diretrizes educacionais de interesse do Município.

10.1.1 Além da carga horária excedente especificada no anexo III poderá haver contratação de aulas excedentes conforme a necessidade da unidade escolar, limitada a 07 aulas. Terá prioridade na escolha das aulas excedentes o professor melhor classificado, desde que sua carga horária comporte o número de aulas;

10.2. A Comissão responsável pela Administração do Edital será nomeada dentre servidores efetivos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada, com participação administrativa da Secretaria de Educação em conformidade com a legislação vigente e o interesse público justificado.

10.4 Ficam cientes os professores participantes do presente edital, que deverão seguir todas as diretrizes educacionais estabelecidas pela Secretaria de Educação e seu sistema municipal de ensino.

Otacílio Costa, 10 de janeiro de 2024.

Angélica Aparecida da Rosa

Presidente da COMISSÃO

Decreto 3.733/2024



ANEXO I- CRONOGRAMA

Inscrições	16 e 19 de janeiro na Secretaria Municipal de Educação das 13:30 às 17:00
Publicação das inscrições validadas e ou invalidadas	23 de janeiro, às 20 h no site da prefeitura de Otacílio Costa: www.otaciliocosta.sc.gov.br
Recurso quanto às inscrições invalidadas	24 de janeiro na secretaria de educação das 13:30 às 17:00
Resposta aos recursos e lista final dos inscritos	25 de janeiro, às 20 h no site da prefeitura de Otacílio Costa: www.otaciliocosta.sc.gov.br
Lista de Classificação Preliminar	29 janeiro às 20 h no site da prefeitura de Otacílio Costa: www.otaciliocosta.sc.gov.br



Recurso	30 de janeiro, às 20 h no site da prefeitura de Otacílio Costa: www.otaciliocosta.sc.gov.br
Resultado final após análise dos recursos	31 de janeiro na secretaria de educação das 13:30 às 17:00
Chamada	Dia 02 de fevereiro na Secretaria Municipal de Educação 13:30 às 14:30 Educação Infantil e 15:30 às 17:00 Ensino Fundamental e Educação Especial

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. Dados Pessoais do Candidato:

Nome: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

RG n.: _____

CPF n.: _____

Data do primeiro ingresso no serviço público como servidor efetivo: ____ / ____ / ____

Endereço Completo: _____



Telefone:

2. Tempo de Serviço Público: _____

3. Opção de escolha de ampliação:

3.1 Educação Infantil: 1ª opção () 2ª opção ()

3.2 Ensino Fundamental Inicial: 1ª opção () 2ª opção ()

3.3 Língua Portuguesa: 1ª opção () 2ª opção ()

3.4 Inglês: 1ª opção () 2ª opção ()

3.5 História: 1ª opção () 2ª opção ()

3.6 Geografia: 1ª opção () 2ª opção ()

3.7 Educação Física: ()

3.8 Artes: ()

3.9 Ensino Religioso: ()

3.10 Matemática ()

3.11 Ciências ()

3.12 Educação Especial ()

Declaro que atendo todas as exigências contidas no Edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Otacílio Costa/SC, ____ de janeiro de 2024.

Assinatura do candidato _____

**ANEXO III – QUADRO DE VAGAS
QUADRO DE VAGAS AMPLIAÇÃO**

1. ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA: ANTÔNIO PIRES BURG

Ensino Fundamental inicial	Vagas	Carga horária
1º ao 5º ano	03 reais	20h
Artes	01 real	30 horas
Inglês	01 real	10h
Educação Física	02 reais	20 e 30 horas

ESCOLA: MARECHAL RONDON



Ensino Fundamental inicial	Vagas	Carga horária
1º ao 5º ano	02 reais e 04 vinculadas	20 horas
Língua Portuguesa	02 reais	20 e 10 horas
Inglês	02 reais	20 e 10 horas
Ciências	01 real	20 horas
Ensino Religioso	01 real e 01 vinculada	10 horas
Artes	02 reais	10 e 20 horas
Matemática	03 reais de matemática	10,20 e 10 horas
Educação Física	01 real	10 horas
Geografia	02 reais	10 e 20horas

ESCOLA PEDRO ÁLVARES CABRAL

Ensino Fundamental inicial	Vagas	Carga horária
1º ao 5º ano	01 real e 05 vinculadas	20 horas
Geografia	02 real	10 e 20 horas
Matemática	02 reais	30 e 10 horas
Artes	02 reais	20 e 10 horas
Educação Física	02 reais	20 e 20 horas
Ciências	02 reais	20 e 20 horas

2. EDUCAÇÃO ESPECIAL

Educação Especial	Vagas	Carga horária
	01 vaga real	20 horas

3. ÁREAS AFINS EDUCAÇÃO INFANTIL:

Cargo	Vagas	Carga Horária
Educação Física	02 reais	30 e 30 horas
Artes	02 reais	30 e 30 horas
Inglês	01	10 horas

4. EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS VINCULADAS	Nº DE VAGAS REAIS
10H	XXXXXXXXXXXX	06
20H	11	03



ANEXO IV- FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:

Motivos do Recurso:

